



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de um gabinete de pia em aço, na cor branca, com pé medindo 2,00 metros de comprimento.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	053324 GABINETE DE PIA NA COR BRANCO, EM AÇO, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO COM PÉS	UN	1,00

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Justificamos que a aquisição do gabinete de pia é necessário para assegurar adequada organização, conservação e proteção dos materiais utilizados nos atendimentos clínicos. Dessa forma, a aquisição do referido gabinete mostra-se necessário para garantir melhores condições de trabalho e qualidade no atendimento prestado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. Aquisição do gabinete de pia.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



5.1. A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O equipamento adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 20 dias corridos e entregue na- Unidade Básica De Saúde “Dr. Waldomiro Ferreira Neves”, Rua Francisco Sanson Nº 450- Vila Mathias. no horário compreendido das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva execução dos mesmos.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Vanderlei Adriano da Silva, inscrito no CPF sob Nº - 200.xxx.xxx-26

13. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.06 – FMS – Investimentos
10.301.0010.1.017 – Estruturação da Atenção Primária
Ficha 791 – Equipamentos e material permanente
Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2026

Rosmeire Aparecida Zanzarini

